

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE  
FORMAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**Processo nº 61/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023**

## **1- PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227 de 31 de março de 2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de processo tipo Inexigibilidade de Licitação, nos termos dispostos no Art. 25 - Inciso II - § 1º da Lei 8.666/93, destinado a Contratação de profissional especializado para ministrar Curso de Formação para a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, em evento alusivo a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

## **2 DO OBJETO**

O presente processo licitatório se destina à Contratação de profissional especializado para ministrar Curso de Formação para a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, serviço realizado pela empresa CEK 8 FORMAÇÕES, CNPJ: 15.203.493/0001-34, prestado com exclusividade pelo sócio João Guilherme Cechelero Bento, que irá desenvolver o trabalho em curso de formação com duração de 16 horas, ou seja, dois dias de formação, sendo promovido e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, alusivo a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. {...}.*

...

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

### **2.1 DAS JUSTIFICATIVAS**

Proporcionar aos participantes do curso de Formação para a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, composta por representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Agentes de Polícia, Assistentes Sociais, Professores, Agentes de Saúde e comunidade em geral, por meio de profissional qualificado e especializado no assunto, subsídios para a defesa de crianças e adolescentes em temas voltados a Abuso e Exploração Sexual. Quanto a contratação

mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ela se dá em razão da especificidade do trabalho a ser realizado e nesse sentido segue entendimento doutrinário acerca da matéria.

*Destarte, conceituando, genericamente, a Inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que: "(...) é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes. (...)".*

*Nesse mesmo sentido, são os ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES: 2"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."*

Sendo assim, com base nos ensinamentos doutrinários, se extrai a essência da Inexigibilidade de Licitação, harmonizando-a ao objeto deste processo, pois existe a impossibilidade de competição entre eventuais interessados, vez que não há outro com as devidas qualificações e capacitações exigidas para atender a necessidade da Secretaria solicitante.

## **2.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.2.1** O curso de formação esta previsto para acontecer em dois dias, ou seja 29 e 30 de maio de 2023 em evento alusivo a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, evento que ocorre na Cripta de Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida de Tenente Portela/RS, sendo que cada encontro tem a duração de oito horas, totalizando um total de 16 horas de curso de Formação.

**2.2.2** O local da realização de palestra é junto a Cripta de Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, onde é realizado o evento alusivo a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, sob organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

## **2.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação atenderá o disposto no Inciso II do art.25 da Lei 8.666 e no § 1º do mesmo artigo.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O contratado deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, locomoção e demais que digam respeito ao necessário para seu deslocamento até o local do evento;

**3.2** Em caso de qualquer imprevisto, o contratado deverá informar a comissão de organização, de modo a

evitar transtornos quanto a realização do evento;

**3.3** O contratado deverá aceitar as instalações de palco, luz, telão de projeção e som disponibilizados pela contratante.

**3.4** O contratado se compromete a ministrar o curso de formação nos dias, local e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

**3.5** É de obrigação do contratado estar em dia com as obrigações exigidas em lei, tanto nos órgãos governamentais, fiscais, trabalhista, quanto aos órgãos de classe eventualmente necessário para viabilizar a sua profissão.

#### **4 - DA CONTRATADA**

Fica contratada para execução do objeto deste processo a Empresa: **CEK 8 FORMAÇÕES**, CNPJ: 15.203.493/0001-34, na pessoa de João Guilherme Cechelero Bento. Endereço: Rua Hilda Breitenbauch, número 130 – Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88.303-005.

#### **5- DO VALOR CONTRATADO**

O valor Total contratado para a palestra é de **R\$ 5. 820,37** (cinco mil e oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

#### **6- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

#### **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão efetuadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

382 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1660.0000.2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

#### **8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) - Certidão Negativa Municipal da Sede da contratada e do Município contratante;
- b) - Certidão Negativa Estadual;
- c) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS.
- f) – Declaração de que não emprega menor.

#### **9- DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que de prestação do serviço do bem objeto deste edital, será de responsabilidade da Secretária Responsável de Educação Cultura e Desporto e/ou por funcionário por esta designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

## **10- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 26 de maio de 2023.

---

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

**ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Serviço	<b>Contratação de profissional qualificado para ministrar Curso de Formação para a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes</b> , evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, alusivo a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, curso com duração de 16 horas a ser realizado na Cripta de Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida de Tenente Portela/RS , nos dias 29 de 30 de maio de 2023.	R\$ 5.860,37	R\$ 5.860,37
				<b>Total: R\$ 5.860,37</b>	

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Licitação- Nr. 61/2023.**

**Inexigibilidade - Nr. 06/2023.**

**EMENTA:** Inexigibilidade de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 25, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 26 de maio de 2023.

---

**Assessor Jurídico – OAB/RS**